

LEI Nº 13/73.

(Dispõe sobre autorização para conceder contribuição a Comissão Municipal do Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAF e abertura de um crédito adicional, -especial e -da outras providências).

JOAQUIM CHANES CASQUET, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, obedecidas as disposições legais, autorizado no corrente exercício, a contribuir com a importância de Cr\$-5.000,00-(cinco mil cruzeiros), à COMISSÃO MUNICIPAL DO MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO -MOBRAL, destinada a fazer face com gratificações a professores, supervisor e etc.

Artigo 2º - Para cumprimento do artigo primeiro, fica autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional de Cr\$-5.000,00-(cinco mil cruzeiros), que correrá por conta das reduções parciais das seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

7. Serviço Municipal de Alimentação
Escolar.

31 40 61. Encargos Diversos.....Cr\$- 300,00-
41 40 61. Material Permanente.....Cr\$ 2.000,00-

8. Setor de Obras e Serviços Municipais

31 20 94. Material de Consumo.....Cr\$-1.000,00-
41 10 94. Obras Públicas.....Cr\$-1.700,00-

TOTAL.....Cr\$-5.000,00-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 10 de julho de 1973.

J. Chanes Casquet

Joaquim Chanes Casquet
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, publicada com afixação no lugar - de costume na Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil, desta cidade, na data supra.

H. Baldin

Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO